



LEI Nº 6.580 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Altera a Lei Complementar nº 56, de 01.11.2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí); a Lei Complementar nº 59, de 30.11.2005 (Organização da Defensoria Pública do Estado do Piauí), a carreira de Defensor Público e o regime jurídico de seus membros), e a Lei Complementar nº 62, de 26.12.2005 (Reestruturação dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, Administração Financeira e Contábil - AFC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 55, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.....
§ 1º O Interesse da Procuradoria Geral do Estado será avaliado objetivamente pelo Conselho Superior.
....."(NR)

Art. 2º. O §1º, do art. 77, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77.....
§ 1º O interesse da Defensoria Pública do Estado será avaliado objetivamente pelo Conselho Superior.
....."(NR)

Art. 3º O §1º, do art. 38, da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.....
§ 1º O Interesse da Secretaria será avaliado objetivamente pelo Secretário da Fazenda do Estado do Piauí.
....."(NR)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2014


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO